



Pregão 002/2022

PA 004/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – TRIBUTAÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Referente ao Edital de Pregão nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de acesso, conforme descrições, características e condições constantes no Termo de Referência Nº 003/2022, Anexo I do Edital de Pregão supracitado, **esclarece situação:**

Na alínea "a.5", do artigo 4º, **onde se lê:** Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos os tributos, Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 950/2007;

Leia-se: Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos os tributos, Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 950/2007; e as empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP **não poderão se beneficiar** do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins tributários, conforme inciso XII, Art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo considerado **erro no preenchimento da Planilha de Custos**, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional.

No parágrafo 2º, do artigo 5º, **onde se lê:** A proponente, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital de Pregão, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do contrato.

Leia-se: A proponente, optante do Simples Nacional, caso seja contratada, deverá **obrigatoriamente** comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão ou locação de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do inciso XII, Art.17; do inciso II, §1º, Art.30; e inciso II, Art. 31, todos da Lei Complementar nº 123/2006.



Pregão 002/2022

PA 004/2022

- a) Para efeito de comprovação da comunicação, a futura contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;
- b) O ônus do desenquadramento é exclusivo da preponente.

No parágrafo 7º, da cláusula quinta da minuta de contrato, **onde se lê:** A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no Anexo VI do Edital de Pregão 002/2022, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o número do contrato.

Leia-se: A contratada, optante do Simples Nacional, deverá **obrigatoriamente** comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura deste contrato, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do inciso XII, Art.17; do inciso II, §1º, Art.30; e inciso II, Art. 31, todos da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;
- b) O ônus do desenquadramento é exclusivo da contratada.

Atenciosamente,
Pregoeiro